



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação emergencial e temporária, de **08 (oito) Médicos Clínico Geral, 02 (dois) Médicos Ginecologista, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Oficineiro (Modalidade Oficina Terapêutica Tipo II)**, mediante processo seletivo simplificado, com base nas Leis Municipais nº 226/2015, nº 307/2017, nº 308/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 158/2017.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmbaraodotriunfo.com.br](http://www.pmbaraodotriunfo.com.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação regional e/ou outro meio capaz de permitir a maior amplitude possível ao objeto deste edital.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



## PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de **currículos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** O prazo das contratações temporárias será de **06(seis) meses** podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

**1.7** As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime da Previdência Social.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

**2.2** A carga horária semanal será de **20 horas**, desenvolvidas de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 7.803,97** para o cargo de médico e de **R\$ 1.323,95** para o cargo de oficineiro; nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** O período das inscrições será do **dia 26/12/2017 até o dia 05/01/2018**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Tassinari Cezare, nº 476, Centro, em Triunfo.



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;

**Observação:** O preenchimento do formulário de forma incompleta, incorreta ou com dados inverídicos ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.4** Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.1.5** Comprovante de escolaridade.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de **01(um) dia**, edital contendo



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **01(um) dia**, no Protocolo Geral da Prefeitura, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de **01(um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01(um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **01(um) dia**, após a decisão dos recursos.

### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

**6.2** A avaliação dos títulos do candidato nas duas áreas indicadas no Anexo II, deste Edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

- **Área I - Exercício Profissional - até 30 pontos;**
- **Área II – Qualificação profissional - até 70 pontos.**

**6.2.1** Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

**6.2.2** Na avaliação de títulos da Área I – Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no exercício regular da profissão, com as devidas comprovações.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.**



## PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de **05(cinco) dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **01(um) dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área II;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área I;

9.2 Persistindo o empate, ocorrerá **sorteio**, na presença dos interessados, na Sala de Reuniões da Comissão (Prefeitura Municipal), no dia **26/01/2018 às 9 horas**.



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no dia **29/01/2018**. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Cópia do CPF, identidade e certificado de reservista (para homens);

**11.1.4** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**11.1.5** Declaração de dependentes;

**11.1.6** Prova de quitação das obrigações ao Conselho de Classe respectivo.

**11.1.7** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

**11.2** A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado – Anexo III.

**12.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

### **13. DOS ANEXOS:**

**13.1** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I-** Atribuição da função e requisitos para ingresso.

**ANEXO II-** Avaliação dos Títulos- MÉDICOS.

**ANEXO III-** Avaliação dos Títulos- OFICINEIRO.

**ANEXO IV-** Currículo.

**ANEXO V-** Cronograma de Datas.

Barão do Triunfo, 19 de dezembro de 2017.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO:**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATRIBUIÇÕES:**

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, procedendo ao estudo do caso clínico, estabelecer diagnósticos e o método operatório, requisitar exames subsidiários, prescrever tratamento de manutenção ou melhoria do estado geral, realizar intervenções cirúrgicas em geral, acompanhar o paciente no pós-operatório, atender urgências e emergências, prestar pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata, orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência, comunicar a seu superior imediato qualquer irregularidade, participar de projetos de treinamento e programas educativos, cumprir e fazer as normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações e registros das ações necessárias a sua área de competência, fazer parte de comissões provisórias e permanente instaladas no setor de saúde, executar tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- c) Idade: 18 anos;
- d) Instrução: Curso Superior em Medicina.
- e) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

**MÉDICO GINECOLOGISTA - ATRIBUIÇÕES:**

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com crio cautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Medicina especialização em Ginecologia/Obstetrícia
- c) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MÉDICO PEDIATRA - ATRIBUIÇÕES:**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Praticar todos os atos pertinentes à Medicina na área de Pediatria. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso internos e externos indicados em Medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- f) Idade: 18 anos;
- g) Instrução: Curso Superior em Medicina especialização em Pediatria
- h) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

### **MÉDICO PSIQUIATRA - ATRIBUIÇÕES:**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar observações clínicas-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; Fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante Júri para testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeito ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde Pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- i) Idade: 18 anos;
- j) Instrução: Curso Superior em Medicina especialização em Psiquiatria.
- k) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

### **OFICINEIRO(A) - ATRIBUIÇÕES:**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar oficinas terapêuticas com usuários do Sistema Único de Saúde nas mais diversas áreas, entre elas: pintura, artesanato, teatro, atividades corporais, dança, música, ginástica, entre outras. Realização de atividades em grupo e individuais. Promover e organizar palestras e eventos focando o bem-estar físico, mental e social. Articular junto com os outros atores da sociedade projetos e programas da melhoria da qualidade de vida. Elaboração de relatórios sobre assuntos pertinentes a sua função, dar cumprimento as tarefas administrativas relacionadas à sua área de atuação. Participar de reuniões de grupo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- l) Idade: 18 anos;
- m) Instrução: Curso Superior em Terapia Ocupacional ou Artes Visuais.



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**Avaliação dos Títulos- MÉDICOS.**

**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>PONTOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |
|----------------------|--|------------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO *   | 0.5 (meio) ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos. | 30 pontos              |

\* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS ou por cópia de contrato por prazo determinado.

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>PONTOS</b>    |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
|--|------------------|-------------|------------------|------------------|-----------|-----|--------|----|------------|----|--------|----|-------------|-----|--------|----|---------------|----|--------|----|-----------------|--|--|----|-----------|
| Mestrado, doutorado, PhD na área   | 20 pontos        |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| Mestrado, doutorado, PhD em outras áreas   | 10 pontos        |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)   | 10 pontos        |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas   | 10 pontos        |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| Participação em congressos e eventos diversos na área de atuação:<br><table border="1"><thead><tr><th>Horas de Cursos</th><th>Valor Unit.</th><th>Nº Cursos</th><th>Pontuação Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>8h a 20 h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>02</td></tr><tr><td>21h a 60 h</td><td>01</td><td>Máx. 4</td><td>04</td></tr><tr><td>61h a 100 h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>06</td></tr><tr><td>Mais de 100 h</td><td>04</td><td>Máx. 2</td><td>08</td></tr><tr><td colspan="3">SOMA DOS PONTOS</td><td>20</td></tr></tbody></table> | Horas de Cursos  | Valor Unit. | Nº Cursos        | Pontuação Máxima | 8h a 20 h | 0,5 | Máx. 4 | 02 | 21h a 60 h | 01 | Máx. 4 | 04 | 61h a 100 h | 1,5 | Máx. 4 | 06 | Mais de 100 h | 04 | Máx. 2 | 08 | SOMA DOS PONTOS |  |  | 20 | 20 pontos |
| Horas de Cursos  | Valor Unit.      | Nº Cursos   | Pontuação Máxima |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| 8h a 20 h  | 0,5              | Máx. 4      | 02               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| 21h a 60 h   | 01               | Máx. 4      | 04               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| 61h a 100 h  | 1,5              | Máx. 4      | 06               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| Mais de 100 h  | 04               | Máx. 2      | 08               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| SOMA DOS PONTOS  |                  |             | 20               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>   | <b>70 pontos</b> |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |               |    |        |    |                 |  |  |    |           |

**Área I - Exercício Profissional - até 30 pontos;**

**Área II – Qualificação profissional - até 70 pontos.**

**TOTAL : até 100 PONTOS**



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**Avaliação dos títulos- OFICINEIRO.**

**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>PONTOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |
|----------------------|--|------------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO *   | 0.5 (meio) ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos. | 30 pontos              |

\* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS ou por cópia de contrato por prazo determinado.

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  | <b>PONTOS</b> |                 |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
|---|---------------|-----------------|-------------|------------------|------------------|-----------|-----|--------|----|------------|----|--------|----|-------------|-----|--------|----|--------------|----|--------|----|---------------|----|-------|----|-----------------|--|--|----|
| Pós-graduação/Especialização na área  | 20 pontos     |                 |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas  | 14 pontos     |                 |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| Participação em congressos e eventos diversos na área de atuação:   | 36 pontos     |                 |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| <table border="1"><thead><tr><th>Horas de Cursos</th><th>Valor Unit.</th><th>Nº Cursos</th><th>Pontuação Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>8h a 20 h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>02</td></tr><tr><td>21h a 60 h</td><td>01</td><td>Máx. 4</td><td>04</td></tr><tr><td>61h a 100 h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>06</td></tr><tr><td>101h a 180 h</td><td>02</td><td>Máx. 4</td><td>08</td></tr><tr><td>Mais de 180 h</td><td>04</td><td>Máx.4</td><td>16</td></tr><tr><td colspan="3">SOMA DOS PONTOS</td><td>36</td></tr></tbody></table> |               | Horas de Cursos | Valor Unit. | Nº Cursos        | Pontuação Máxima | 8h a 20 h | 0,5 | Máx. 4 | 02 | 21h a 60 h | 01 | Máx. 4 | 04 | 61h a 100 h | 1,5 | Máx. 4 | 06 | 101h a 180 h | 02 | Máx. 4 | 08 | Mais de 180 h | 04 | Máx.4 | 16 | SOMA DOS PONTOS |  |  | 36 |
| Horas de Cursos   |               | Valor Unit.     | Nº Cursos   | Pontuação Máxima |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| 8h a 20 h   |               | 0,5             | Máx. 4      | 02               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| 21h a 60 h  |               | 01              | Máx. 4      | 04               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| 61h a 100 h   |               | 1,5             | Máx. 4      | 06               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| 101h a 180 h  |               | 02              | Máx. 4      | 08               |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| Mais de 180 h   | 04            | Máx.4           | 16          |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| SOMA DOS PONTOS   |               |                 | 36          |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  |               | 70 pontos       |             |                  |                  |           |     |        |    |            |    |        |    |             |     |        |    |              |    |        |    |               |    |       |    |                 |  |  |    |

**Área I - Exercício Profissional - até 30 pontos;**

**Área II – Qualificação profissional - até 70 pontos.**

**TOTAL : até 100 PONTOS**



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO SUPERIOR**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

Barão do Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| Descrição                                  | Data                |
|--|---------------------|
| Abertura das Inscrições                    | 26/12/17 a 05/01/18 |
| Publicação dos Inscritos                   | 08/01/18            |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 09/01/18            |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 10/01/18            |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito        | 11/01/18            |
| Publicação da relação final de inscritos   | 12/01/18            |
| Análise dos currículos                     | 15/01/18 a 19/01/18 |
| Publicação do resultado preliminar         | 22/01/18            |
| Recurso                                    | 23/01/18            |
| Classificação final preliminar             | 25/01/18            |
| Sorteio                                    | 26/01/18            |
| Homologação classificação final            | 29/01/18            |